

LEI 785 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais.

O povo do município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no corrente Exercício, às Associações Comunitárias existentes em atividade neste Município, subvenções sociais no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim distribuídas:

- Associação Comunitária Rural Prata de Cima
R\$ 4.285,00
- Associação Comunitária Bairro Córrego
R\$ 4.285,00
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário Areias
R\$ 4.285,00
- Associação Comunitária Rural, Assistencial e Beneficente de Fortaleza de Minas
R\$ 4.285,00
- Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Fortaleza de Minas – Associart
R\$ 4.285,00
- Associação Comunitária Rural do Bairro Areias de Cima:
R\$ 4.285,00.
- Associação de Pais, Mestres, Alunos, e Amigos Beneméritos da Escola Estadual Dr. Noraldino de Lima:
R\$ 4.285,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas em 09 de novembro de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária

